



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

DECRETO MUNICIPAL Nº 269 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação das medidas de flexibilização impostas ao comércio local previstas no Decreto Municipal nº 263 de 21 de maio de 2021, visando a retomada consciente e segura, com o propósito de conter a propagação e disseminação da pandemia da COVID 19, e dá outras providências”.

RICARDO RUBENS DE ASSIS, Prefeito Interino do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingências do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27 de 13 de março de 2020 da Secretaria Estadual da Saúde;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Governador João Doria durante a coletiva de imprensa em 09 de junho de 2021 “Devido ao aumento dos índices da pandemia, sobretudo em algumas áreas localizadas aqui do Estado de São Paulo, o Centro de Contingência decidiu prorrogar por mais duas semanas a atual fase de transição. É uma medida de cautela e de proteção de vidas, e temos a certeza de que estamos evoluindo de forma segura nas próximas semanas”, de modo que, aplicar-se-ão algumas das medidas previstas à FASE 1 (VERMELHA). assim, buscando garantir que a transição para FASE 2 (LARANJA) do Plano São Paulo possa ocorrer sem maiores riscos sanitários e epidemiológicos, conforme disposto no sítio eletrônico (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>);

CONSIDERANDO ainda, o Princípio da Precaução, e, no intuito de conter a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO, finalmente, o Princípio da Simetria das Normas, o qual visa adequar as normas municipais às estaduais

DECRETA:

Artigo 1º: Fica determinada a prorrogação das medidas impostas pela quarentena no Município de Apiaí, previstas no Decreto Municipal nº 263 de 21 de maio de 2021, conforme as recomendações e ponderações do Governo



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

Estadual e dos Organismos Sanitários e de Saúde Pública, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID 19 (Novo Coronavírus).

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor no dia 17 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos até 24 de junho de 2021.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,

Apiaí-SP, 16 de junho de 2021.

RICARDO RUBENS DE ASSIS
Prefeito Interino do Município de Apiaí – SP